

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÕES NAS ÁREAS EXTERNAS DO COMPLEXO OFICINA CULTURAL OSWALD DE ANDRADE

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a execução de obras de reforma, recuperação e readequações nas áreas externas do Complexo Oficina Cultural Oswald de Andrade (COCOA).

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

Pátios e superfícies externas do Complexo Oficina Cultural Oswald de Andrade, situado à Rua Três Rios, 363, bairro do Bom Retiro, em São Paulo/SP.

3. JUSTIFICATIVA

O conjunto de obras e intervenções deste Termo de Referência busca atender alguns dos itens apontados em vistoria da SEC – Relatório SC-474336/19 do Grupo de Projetos e Acompanhamento de Obras – GPAO da SEC, de 15 de maio de 2019, complementados por itens propostos pela própria POIESIS, assim como outras necessidades identificadas pelos administradores do Complexo em 2.022.

Dada a idade avançada das edificações (concluídas em 1905) e das áreas do seu entorno intramuros, assim como considerando a dinâmica variável das condições e características de uso do Complexo, as intervenções ora em contratação objetivam corrigir deficiências de infraestrutura civil, oferecer melhores condições de uso, acessibilidade e conforto, executar a pintura externa das fachadas, readequar as portarias, implementar novas soluções de paisagismo, dos pisos e das áreas de convívio, oferecendo, assim, maior conforto e flexibilidade para o uso múltiplo das instalações.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO E DO ESCOPO

As intervenções previstas neste Termo de Referência podem ser sumariamente descritas como:

- Troca total do piso dos pátios externos, incluindo a construção da base, com a implementação de blocos intertravados permeáveis;
- Construção das vias de passagem de condutores elétricos e de cabos, e dos demais elementos enterrados (água, esgoto e drenagem);
- Requalificação do paisagismo, com reformas nos canteiros existentes e plantios complementares de vegetação nativa da Mata Atlântica;
- Criação de áreas de convivência – montagem de mobiliário urbano, arquibancada e espaço para apresentações ao ar livre, com materiais fornecidos pela CONTRATANTE;
- Implementação de elementos para acessibilidade – ajustes e nivelamentos de piso;

- Fornecimento e colocação de postes e instalação das luminárias fornecidas pela CONTRATANTE para a nova iluminação externa;
- Construção de novas guaritas e adequação dos acessos para veículos de carga;
- Reforma dos muros de divisa e intervenções nos gradis originais;
- Implantação de sistema de captação de águas pluviais, visando reuso e alívio da rede pública de drenagem;
- Construção de nova edificação para abrigar a cabine primária de energia, com alteração da localização;
- Reforma do passeio público, no perímetro externo do Complexo;
- Pintura das fachadas externas das edificações;

O escopo em contratação é de prestação de serviços de construção e engloba o fornecimento de mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais, de forma a executar completamente as soluções discriminadas nos Anexos Técnicos deste Termo de Referência.

Os equipamentos e materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão obedecer prioritariamente às especificações dos desenhos e memoriais de projeto. Em caso de mudança, poderão ser aceitos modelos e marcas similares em qualidade, confiabilidade e durabilidade, após consulta e aprovação da CONTRATANTE.

Na execução desses serviços é esperado um intenso esforço de coordenação entre a contratada para as obras civis externas resultante desta contratação e a contratada de montagens elétricas, cujos serviços estarão sendo executados simultaneamente, sendo que a primeira, inclusive, irá construir obras que liberam frentes para a segunda.

O cronograma de cada uma dessas contratadas será confrontado e harmonizado com o apoio dos representantes da CONTRATANTE e a liberação e o avanço de cada frente de trabalho deverá ser negociado rotineiramente ao longo dos trabalhos, para viabilizar fluxos de execução contínuos e com as interfaces previamente resolvidas. Assim, será exigido que ambas contratadas participem regularmente de reuniões de coordenação e disponibilizem suas programações executivas para que esta articulação possa ser efetuada.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de 5 (cinco) meses, contados do recebimento da Ordem de Início pela CONTRATADA.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar empresas nacionais e estrangeiras que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Termo de Referência.

6.2. Será admitida a participação de consórcios de empresas, constituídos juridicamente ou não, que no seu conjunto e individualmente satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Termo de Referência.

6.2.1. Neste caso, todas as empresas integrantes do consórcio figurarão como contratadas do ajuste a

ser firmado.

6.3. Cada PROPONENTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual ou com uma única proposta em consórcio.

6.4. Na constituição de consórcio, é obrigatória a indicação da empresa líder, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio junto à CONTRATANTE;
- b) Propor medições;
- c) Proceder ao faturamento e receber os pagamentos, salvo quando o Termo de Compromisso de constituição do consórcio expressamente possibilite o faturamento direto das consorciadas a CONTRATANTE, relativo exclusivamente às parcelas de execução contratual que lhe couberem;
- d) Administrar o Contrato, com poderes inclusive para requerer, receber e dar quitação;
- e) Apresentar Termo de Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa LÍDER, responsável pelo consórcio, observando-se o seguinte:
 - e.1) compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto do processo de seleção, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
 - e.2) declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio, comprometendo-se a assinar, como anuentes, os eventuais contratos decorrentes. Esta declaração deve ser encaminhada juntamente com a Proposta Comercial;
 - e.3) compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
 - e.4) compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da presente concorrência, bem como a participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos;
 - e.5) prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com os prazos contratuais, aditivos e prorrogações, vigente pelo prazo de garantia dos serviços contratados;
- f) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação, nos termos deste Termo de Referência.

7. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Por se tratar de Contrato a preço global, os fornecimentos e serviços realizados serão medidos e faturados com base no progresso físico apurado (a Planilha Contratual pode ser usada como base) e/ou em entregas de etapas de obra em coerência com os critérios e o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA, em parcelas com periodicidade não inferior a 30 dias, e com base em medições previamente aprovadas pela CONTRATANTE; e serão pagas no prazo de 10 dias úteis após a

emissão e entrega das notas fiscais.

7.1.1. O último pagamento só será realizado após aprovação e aceite final dos serviços contratados.

7.2. Caso o Termo de Compromisso de constituição de consórcio possibilite o faturamento direto das consorciadas a CONTRATANTE, relativo exclusivamente às parcelas de execução contratual que lhe couberem, fica facultada a adoção dessa modalidade de faturamento no contrato a ser firmado.

7.3. A CONTRATANTE não aceitará que a CONTRATADA venha considerar, posteriormente à apresentação da proposta, como serviços extraordinários, aqueles expressamente previstos neste Termo de Referência e seus Anexos Técnicos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar os serviços em até dez dias a contar da data de recebimento da Ordem de Início;
- b) Atender a todas legislações gerais e específicas, às disposições e regulamentações do CAU e do CREA, assim como todas as normas e regulamentação pertinentes à cada área específica de projeto, assim como as orientações complementares da CONTRATANTE;
- c) Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE e o devido aditamento contratual;
- d) Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados;
- e) Os serviços deverão ser realizados por funcionários devidamente habilitados e registrados, obedecidas as regulamentações sobre Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho, cujas inadimplências não transferem responsabilidade ao CONTRATANTE;
- f) Será obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora pertinente;
- g) Emitir as RRTs / ARTs pertinentes;
- h) Providenciar a confecção e instalação, e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;
- i) Manter vigilância constante e permanente sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- j) Executar os serviços observando os prazos pactuados e de acordo com as melhores técnicas profissionais, garantindo eficiência e qualidade do trabalho efetuado;
- k) Providenciar toda mão de obra, equipamentos, insumos, ferramentas e os materiais necessários à boa execução do objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes

dos Anexos Técnicos, bem como garantir, observando as normas vigentes, a segurança de todas as pessoas envolvidas, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade cível ou criminal referente a acidentes de trabalho durante a execução dos serviços;

- l) Dar destinação adequada aos entulhos e materiais excedentes;
- m) Comprometer-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
- n) Comprometer-se, em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente;
- o) Responder exclusivamente por quaisquer obrigações assumidas em razão dos serviços e fornecimento objeto deste Termo de Referência, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com os Poderes Públicos ou para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, especialmente aquelas decorrentes de relações empregatícias, de caráter previdenciário, tributário ou acidentário;
- p) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos de ordem fiscal, trabalhista, securitária, enfim todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento de materiais e serviços, assim como outros tributos que venham a ser instituídos, sejam de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- q) Ressarcir os danos e prejuízos comprovadamente ocasionados pelos seus funcionários ao patrimônio sob responsabilidade da CONTRATANTE e/ou pertencente a terceiros, após terem sido apurados os valores;
- r) Elaborar e entregar o “projeto como construído” ao término das obras, junto com os manuais, descritivos e toda a documentação técnica pertinente aos materiais, equipamentos e serviços sujeitos a garantia (ver item 15.).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Expedir ordem de início dos serviços;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- c) Disponibilizar área para instalação de canteiro de obras com ponto de alimentação de energia elétrica e área para armazenagem de materiais e ferramentas que serão utilizados para a realização dos serviços;
- d) Liberar as frentes de serviço, de forma a possibilitar uma execução adequada, coerente com o cronograma consensado e em coordenação com as atividades operacionais do Complexo.
- e) Disponibilizar o projeto completo conforme especificados nos Anexos Técnicos deste Termo de Referência.

- f) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução da obra;
- g) Pagar as faturas emitidas e aprovadas conforme o andamento das obras e os critérios de medição do contrato.

10. VISITA TÉCNICA

10.1. Para participação neste processo de seleção, caberá às PROPONENTES realizarem visita técnica ao local onde os serviços serão executados, verificando as condições do ambiente de trabalho, ponto de energia, espaço para execução dos serviços, armazenagem de equipamentos e materiais, horários de acesso e qualquer outro aspecto que possa merecer especial atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços.

10.2. A visita técnica deverá ser agendada com a Coordenadoria de Patrimônio, Eng^o Luís F. Alemar, e-mail: luisalemar@poiesis.org.br

11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAL

11.1. A Documentação e as Propostas Técnica e Comercial deverão ser entregues em 3 (três) volumes separados e independentes, via upload em formato PDF, no link <https://cotacoes.otkweb.com.br/login> (ver figura na sequência); e, 1 via impressa no endereço da POIESIS, até o dia **10/01/2024**, das 10h às 17h, devendo conter:

Volume 1 – DOCUMENTAÇÃO

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Inscrição estadual e/ou Municipal;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil/simplex, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- f) Certidão de Débitos Relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- g) Certidão de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Inscrição no CREA – Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (quando normativamente obrigatório) ou inscrição no CAU/SP - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (quando normativamente obrigatório).
- j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa
- l) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da proponente;
- m) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –

ISSQN.

Volume 2 - PROPOSTA TÉCNICA

- a) Apresentação da empresa e portfólio de realizações ou lista de clientes ou atestados ou documentos equivalentes, que discriminem os clientes para os quais a PROPONENTE ou que seus responsáveis técnicos já tenham prestado serviços similares ou equivalentes em complexidade e porte ao do objeto do presente Termo de Referência;
- b) Currículo técnico dos responsáveis pelos serviços ou outra forma de comprovação de histórico do(s) profissional(is), que demonstre experiência em obras de porte e complexidade semelhantes ao disposto neste Termo de Referência;
- c) Logística e planejamento dos serviços: texto objetivo que elucide, em detalhes, o esquema de instalação e operação do canteiro (incluindo sua localização e como será a logística durante as obras), assim como o planejamento da execução das obras, explicitando o plano de ataque, os métodos, as sequências executivas, os recursos críticos, a forma de enfrentar dificuldades potenciais e de cumprir as metas contratuais;
- d) Cronograma físico de implantação das obras
- e) Atestado ou comprovação de visita técnica;

Volume 3 - PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta Comercial, a ser submetida até a data referida no item 11.1 acima, contendo o preço elaborado pela PROPONENTE, mediante preenchimento da Planilha Coletora de Orçamento, que integra os Anexos Técnicos deste Termo de Referência;
- b) Cronograma Físico-Financeiro, contendo nível de detalhamento correspondente à abertura dos grupos de custo constantes na Planilha Coletora de Orçamento utilizando o modelo oferecido no ANEXO V deste TRT. Este cronograma balizará a previsão de pagamentos mensais, que irão ocorrer conforme medições dos serviços efetivamente realizados, de acordo com o disposto no Item 7.
- c) Detalhamento e especificação de eventuais itens omissos, se houver, nos mesmos termos da planilha (ou seja, com quantidade, custo unitário, BDI e preço total).

11.2. Para esclarecimentos sobre o acesso aos links, as PROPONENTES deverão contatar o Departamento de Compras da POIESIS no endereço eletrônico compras@poiesis.org.br.



11.3. Após o encerramento do prazo de entrega das propostas, as PROPONENTES deverão enviar para o Departamento de Compras da POIESIS (no endereço compras@poiesis.org.br) a sua Planilha Coletora de Orçamento, em arquivo digital e formato Excel, que deve estar desprotegido e sem travamento de células.

11.4. A Planilha Coletora de Orçamento deverá conter o valor integral em reais para execução de todos os serviços especificados nos Anexos Técnicos deste Termo de Referência, além dos omissos

propostos, incluindo:

- a) Materiais e mão de obra, especializada ou não;
- b) Recolhimento de ARTs / RRTs, quando legalmente necessários; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (por exemplo, transporte);
- c) Margem de lucro;
- d) Locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra;
- e) Tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações;
- f) Seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas;
- g) Tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos;
- h) Alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas;
- i) Equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações;
- j) Despesas administrativas e de escritório;
- k) Acompanhamento topográfico da obra;
- l) Testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica;
- m) Elaboração de projeto como construído; entre outros.

11.5. Trata o presente processo de uma contratação de serviços e fornecimento de materiais por EMPREITADA A PREÇO GLOBAL com base nos documentos técnicos (projetos de engenharia e memorial descritivo). Portanto, os preços a serem ofertados, assim como a consequente execução dos serviços, deverão atender as definições e especificações dos Anexos Técnicos que são parte deste Termo de Referência.

11.5.1. A Planilha Orçamento de Referência (ANEXO III), assim como a Planilha Coletora (ANEXO IV), são elementos de auxílio e de organização da composição do Preço Global ofertado, sendo os documentos técnicos citados acima (projetos de engenharia e memorial descritivo) prioritariamente prevalentes para a definição dos serviços e para a especificação dos materiais a serem aplicados e, conseqüentemente, para a formação dos preços ofertados. Conseqüentemente, os valores (quantidades e preços) ofertados deverão refletir esses documentos técnicos.

11.6. As propostas poderão contemplar equipamentos e materiais de marca e modelo diferentes dos que constam no projeto que é parte dos Anexos Técnicos do presente Termo de Referência, desde que atendam as mesmas especificações técnicas e sejam de qualidade comprovadamente equivalente ou superior.

11.6.1. A CONTRATADA deverá justificar a adequação técnica em caso de oferta de material de marca e modelo diferentes dos que constam no projeto, apresentando a documentação técnica necessária para comprovação de equivalência.

11.6.2. A CONTRATANTE se valerá de corpo técnico especializado para avaliar esta equivalência.

11.7. O valor unitário de qualquer dos itens constantes da Planilha Coletora de Orçamento não poderá ser superior aos valores dos correspondentes itens unitários constantes orçamento referencial do Anexo III.

11.8. Quaisquer eventuais erros ou divergências entre informações dos Anexos Técnicos e as contidas na Planilha Coletora de Orçamento que venham a ser identificados pelos PROPONENTES só serão considerados para fins de reavaliação de orçamento pela POIESIS se informados pelos PROPONENTES antes do envio da sua Proposta Comercial.

12. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

12.1. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

12.1.1. O julgamento do processo de seleção da melhor proposta será realizado por Comissão de Avaliação, composta por representante da Direção Geral do Complexo, pelo Departamento de Compras da POIESIS e pela Coordenadoria de Patrimônio, assessorados por um ou mais profissionais ou empresas especializadas e qualificadas, à sua conveniência.

12.1.2. A Comissão de Avaliação poderá, por meio de seus componentes, entrar em contato diretamente com os clientes referenciados pela PROPONENTE para averiguar a compatibilidade dos serviços realizados com o padrão demandado pelo presente Termo de Referência e processo de seleção.

12.1.3. No período de avaliação das propostas, a Comissão de Avaliação poderá solicitar às PROPONENTES informações, explicações e detalhamentos de pontos que julgar necessários. Essa comunicação poderá se dar por meio de reuniões presenciais, videoconferência, e-mail ou outros meios de comunicação conforme a necessidade e disponibilidade das partes.

12.2. DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

12.2.1. Constituem hipóteses de inabilitação da PROPONENTE:

- a) O não atendimento às condições de participação previstas no item 6 deste Termo de Referência, assim como a não apresentação de algum dos documentos exigidos no CADERNO 1 acima, a não atendimento das condições e/ou não conformidade no conteúdo de quaisquer desses documentos;
- b) A não apresentação dos Volumes 2 e 3, separados e independentes, via upload em formato PDF, através do link <https://cotacoes.otkweb.com.br/login> (ver figura na sequência); e, em vias impressas, separadas e independentes, para o endereço da POIESIS, até o dia **10/01/2024**, das 10h às 17h, contendo, obrigatoriamente, os documentos elencados nas alíneas “a” a “f” e, quando o caso, o documento mencionado na alínea “g”, todos do item 11.1, bem como as demais disposições dos itens 11.2.e 11.7 do Termo de Referência;
- c) O não atendimento das demais especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

12.2.2. Caso qualquer dos documentos exigidos não sejam apresentados junto com a proposta, ou sejam apresentados de forma incompleta ou com incorreção, a PROPONENTE terá o prazo único de 5 (cinco) dias úteis, após ser notificada, para a apresentá-los, completá-los ou corrigi-los.

12.2.2.1. Em caso de não apresentação após esse prazo, a PROPONENTE será declarada inabilitada.

12.2.3. As propostas dos PROPONENTES habilitados serão consideradas aptas a prosseguir para a etapa de julgamento do processo de seleção.

12.3. DO JULGAMENTO

O julgamento do presente processo de seleção será realizado pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, observadas as regras que seguem:

12.3.1. Cálculo da **Nota Técnica (NT)**

Será atribuída pela Comissão de Avaliação a **NT** – Nota Técnica de cada proposta, conforme cálculo abaixo:

- **NT = NT1 + NT2**, sendo:

a) **NT1** – Nota de **Experiência Prévia**, onde:

- Serão admitidos no máximo até (02) dois atestados para cada item abaixo (**a.1** e **a.2**):

a.1) Construção ou reforma de edificação pública ou privada com área igual ou maior que 2.000 m ²	4 pontos por atestado ou declaração (conforme item 11 – Volume 2 – subitem .a) acima)	No mínimo 6 pontos
a.2) Execução de regularização e pintura de superfícies em área igual ou maior que 3.000 m ²	2 pontos por atestado ou declaração (conforme item 11 – Volume 2 – subitem .a) acima)	

b) **NT2** – Nota de **Logística e Planejamento dos Serviços**

A análise da Comissão de Avaliação levará em conta a consistência, a coerência e a abrangência do conteúdo apresentado, resultando na seguinte pontuação:

RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO
Muito bom, superando expectativas	8 pontos
Bom, atendendo ao esperado	5 pontos
Razoável, sem lacunas importantes evidentes	3 pontos
Insuficiente / superficial / inconclusivo / com erros	1 ponto

Serão desclassificadas as propostas que receberem avaliação de 1 ponto.

12.3.1.1. Será desclassificada a proposta se:

- I. A totalização NT1 for menor do que 6 pontos, ou,
- II. Apresentar valor ZERO em **a.1** ou **a.2**

12.3.2. Nota Comercial (NC)

12.3.2.1. A Nota Comercial de cada proposta será calculada como **NC = 10 x (Média / PC)**, sendo:

- **Média** = média aritmética entre o Valor Referencial e os preços ofertados pelas proponentes habilitadas e classificadas
- **PC** = preço ofertado pela proponente

12.3.2.2. A **Média** e o valor de **NC** de cada proponente serão truncados com 2 dígitos.

12.3.2.3. Será **desclassificada** a proposta que:

- a) Deixar de apresentar preço para algum item na Planilha Coletora de Orçamento - Anexo IV;
- b) Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- c) Incluir o preço proposto no Volume 2 - PROPOSTA TÉCNICA;

12.3.3. Nota Final (NF)

12.3.3.1. A Nota Final de cada proposta será calculada como **NF = (0,4 x NT) + (0,6 x NC)**

12.3.3.2. A Comissão de Avaliação elaborará a lista final das propostas habilitadas e classificadas, observando a ordem decrescente de **NF**, sendo classificada em 1º lugar a proposta que obtiver maior **NF**.

12.3.3.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Avaliação adotará, para classificação das propostas, os critérios definidos no parágrafo único do artigo 16 do Regulamento de Compras e Contratações da POIESIS.

12.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PREÇO.

12.4.1. Findo o julgamento, a Comissão de Avaliação fará o exame de aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, tendo como critério a compatibilidade o orçamento referencial Anexo III deste Termo de Referência.

12.4.2. Caso o preço total esteja superior ao preço referencial, abrir-se-á oportunidade para que o PROPONENTE adeque o valor ofertado ao preço de referência.

12.4.3. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário da planilha coletora de orçamento com os parâmetros unitários constantes do Anexo III deste Termo de Referência, estes deverão ser negociados com o PROPONENTE, sem possibilidade de majoração do preço total ofertado.

12.4.4. Se, embora adequado ao preço referencial, o preço total ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá a Comissão de Avaliação fixar prazo para que a PROPONENTE demonstre a sua

viabilidade, por meio de documentação complementar que comprove que os custos apresentados são coerentes com os de mercado.

12.4.5. Não observado, após negociação, o preço referencial constante no Anexo III deste Termo de Referência, inclusive em relação aos itens unitários, ou não aceito o preço ofertado, mesmo após aberta a oportunidade preconizada no item 12.4.4, a proposta será desclassificada, passando-se a analisar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, observados os procedimentos supracitados, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

12.4.6. Considerada aceitável, a proposta será declarada vencedora do processo de seleção.

13. DOCUMENTAÇÃO

13.1. O PROPONENTE vencedor, para fins de formalização do Contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Inscrição estadual e/ou Municipal;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil/simplex, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- f) Certidão de Débitos Relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- g) Certidão de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da PROPONENTE;
- j) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

NOTA: Os documentos do Volume 1 – DOCUMENTAÇÃO que estiverem válidos e em conformidade não precisarão ser reapresentados.

13.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante

13.2.1. Alternativamente ao disposto no item 13.2, a boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada com demonstração de capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13.3. A não apresentação dos documentos elencados no item 13.1, no prazo assinalado, acarretará a desclassificação da proposta, passando-se a analisar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no item 12.4 deste Termo de Referência.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Seguro-Garantia

14.1.1. Previamente à assinatura do contrato, a PROPONENTE deverá apresentar apólice de seguro-garantia destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, inclusive as multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.

14.1.2. A cobertura da apólice abarcará 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

14.1.3. A apólice de seguro-garantia a ser apresentada pela PROPONENTE somente será aceita se contemplar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.1.4. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a PROPONENTE poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados acima.

14.1.5. As únicas hipóteses de isenção de responsabilidade da CONTRATADA admitidas na apólice são:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

14.1.6. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato e acarretará a desclassificação da proposta, passando-se a analisar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no item 12 deste Termo de Referência.

14.1.5. Vigência da garantia

14.1.5.1. A garantia deve assegurar a cobertura de todas as ações ou omissões ensejadoras de inadimplemento, ocorridas desde o início da vigência do contrato principal até três meses contados de seu término, ainda que a CONTRATANTE tome conhecimento do sinistro após expirado o período de cobertura do seguro.

14.1.5.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.1.6. Readequação

No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

14.1.7. Cláusula de retomada

14.1.7.1. Na hipótese em que a SEGURADORA, em função de inadimplemento por parte da CONTRATADA, venha assumir a execução das obras fundada na cláusula de retomada, deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) Acompanhar a execução do contrato principal;
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- e) Subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

14.1.7.2. Caso a SEGURADORA execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

14.1.7.2.1. Caso não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

14.2. Seguro de Riscos de Engenharia

14.2.1. Previamente à assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar apólice de Seguro de Riscos de Engenharia que assegure a cobertura de todos os eventos ocorridos no transcorrer das obras, desde a data de assinatura do presente instrumento até o término de sua vigência.

14.2.2. A apólice deve contemplar o pagamento de:

- a) Riscos inerentes à construção, inclusive incêndio, erro de execução e sondagens;
- b) Roubo e furto qualificado;
- c) Riscos da natureza;
- d) Impacto de veículos e queda de aeronaves;
- e) Responsabilidade civil com ou sem fundação;
- f) Despesas extraordinárias;
- g) Despesas com entulhos;
- h) Obras concluídas;
- i) Obras temporárias;
- j) Despesas de salvamento e contenção de sinistros;
- k) Danos morais decorrentes de responsabilidade civil;
- l) Equipamentos móveis/estacionários;
- m) Transporte de materiais incorporados à obra;
- n) Lucro cessante decorrentes de responsabilidade civil;
- o) Responsabilidade civil do empregador.

15. GARANTIA TÉCNICA

15.1. A garantia técnica deverá abranger um período mínimo de 5 anos para os serviços e 1 ano para equipamentos eletromecânicos.

15.2. Na instalação de equipamentos eletromecânicos, deverão ser observadas as orientações do fabricante e as normas necessárias para manuseio, instalação e conservação.

15.3. Cada equipamento eletromecânico poderá prever prazos de garantia diferentes, desde que garantido o prazo mínimo constante do item 15.1, sendo certo que estes prazos deverão ser detalhadamente especificados na proposta.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS / CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Em caso de necessidade de aditivo contratual durante a execução, os preços da Planilha Coletora (contratual) deverão ser tomados como base de orçamentação.

16.2 A CONTRATADA deverá justificar a adequação técnica em caso de oferta de material de marca e/ou característica diferente ao especificado neste instrumento;

16.3. Os serviços relacionados e/ou apresentados neste termo **não deverão** ser transferidos a terceiro(s) por qualquer forma, subcontratar ou subempreitar, nem mesmo parcialmente;

16.6. Eventuais dúvidas ou observações técnicas dos serviços a serem executados deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE em até 10 dias corridos antes da apresentação da proposta, endereçadas ao e-mail luisalemar@poiesis.org.br.

16.7. Os casos omissos serão definidos pela Comissão de Avaliação.

São Paulo, 07 de dezembro de 2023

Luis Fernando Alemar
Coordenador de Patrimônio
Administração do Complexo Oficina Cultural Oswald de Andrade

SUMÁRIO DOS ANEXOS TÉCNICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

acessíveis neste link do GOOGLE DRIVE:

https://drive.google.com/drive/folders/1QhVBJ-UfuyypAoA_SEJQmLXefbooE6HJg

ANEXO I - PROJETOS EXECUTIVOS

- ARQUITETURA (1 arquivo DWG + 1 arquivo PDF)
- ELÉTRICA (2 arquivos DWG + 2 arquivos PDF)
- ESTRUTURA (4 arquivos DWG + 4 arquivos PDF)
- HIDRÁULICA (5 arquivos DWG + 7 arquivos PDF)
- LUMINOTÉCNICO (2 arquivos DWG + 3 arquivos PDF)
- PAISAGISMO (6 arquivos DWG + 6 arquivos PDF)

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

- 1 arquivo em PDF

ANEXO III - ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

- 1 arquivo em PDF

ANEXO IV - PLANILHA COLETORA DE ORÇAMENTO – A SER PREENCHIDA PELA PROPONENTE

- 1 arquivo em EXCEL:

ANEXO V – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

- 1 arquivo em EXCEL